



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 16/05/2024

RELATOR: Vereador Daniel Fraga Moreira Bertani

AUTOR: Prefeitura da Estância Turística de Salto

PROCESSO Nº: 27/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 19/2024

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 20/05/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

Dispõe sobre o Auxílio Aluguel Social e dá outras providências.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos, com ausência justificada do vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 16 de maio 2024.


FABIO JORGE RODRIGUES
PRESIDENTE


DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
RELATOR

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
MEMBRO (AUSENTE)



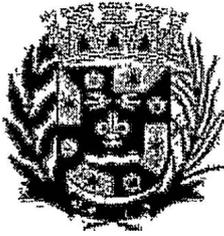
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei nº 19, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre o Auxílio Aluguel Social e dá outras providências

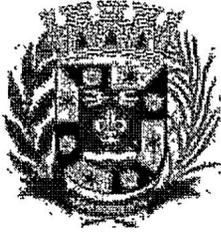
- O Projeto de Lei nº 19/2024 propõe a criação do Auxílio Aluguel Social, um programa no âmbito da Estância Turística de Salto, com o objetivo de proporcionar acesso a moradia segura de forma emergencial e temporária para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O benefício consiste em um auxílio financeiro para o pagamento do aluguel de imóveis.
- Objetivos do Projeto
 1. Disponibilizar moradia segura para famílias em situação de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
 2. Garantir acesso à moradia digna em casos de destruição do imóvel residencial, desocupação forçada, violência doméstica, entre outros.
 3. Promover a inclusão social e a proteção das famílias em situação de risco.
- Beneficiários O Auxílio Aluguel Social poderá ser concedido a famílias que atendam aos critérios estabelecidos, tais como:
 1. Situação de vulnerabilidade habitacional temporária.
 2. Referência no Centro de Referência de Assistência Social e inscrição no Cadastro Único.
 3. Desocupação de imóveis por determinação judicial, jovens em serviço de acolhimento, mulheres vítimas de violência doméstica, entre outros casos específicos.
- Condições para Concessão
 1. Não ser proprietário de outro imóvel.
 2. Não ter sido beneficiário de programa habitacional permanente.
 3. Residir no município de Salto há mais de um ano.
- Procedimentos de Concessão
 1. Reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública.
 2. Comprovação da vulnerabilidade socioeconômica por meio de relatório técnico social.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

3. Análise do preenchimento das condições pelas famílias pelo Departamento de Habitação.
 4. Concessão por seis meses, renovável uma vez, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade.
- **Responsabilidades dos Beneficiários**
 1. Pagamento das despesas como telefone, energia elétrica, gás, água, esgoto e despesas ordinárias de condomínio.
 2. Apresentação mensal de recibo de quitação do aluguel.
 - **Gestão e Execução**
 1. Responsabilidade do Departamento de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 2. Designação de equipe para organização e manutenção dos dados cadastrais, acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias beneficiadas, entre outras atribuições.
 - **Possíveis Desdobramentos**
 1. Ampliação da oferta do benefício para atender a mais famílias em situação de vulnerabilidade.
 2. Aperfeiçoamento dos critérios de concessão e acompanhamento para garantir que o programa atinja seu objetivo de forma eficaz.
 3. Necessidade de alocação de recursos adicionais para a execução do programa.
 4. Monitoramento da efetividade do programa e ajustes necessários para garantir sua continuidade e impacto positivo na comunidade.
 - **Pontos de atenção e melhorias no projeto de lei do Auxílio Aluguel Social:**
 1. **Transparência e Participação:** Garantir transparência na seleção e distribuição do benefício, com critérios claros e ampla divulgação. Incentivar a participação da comunidade e de organizações sociais no acompanhamento e avaliação do programa.
 2. **Avaliação Contínua:** Estabelecer mecanismos de avaliação periódica para verificar a eficácia do programa, identificar possíveis falhas e promover ajustes necessários.
 3. **Capacitação e Acompanhamento:** Oferecer capacitação e acompanhamento às famílias beneficiárias, visando sua autonomia e inserção social, além de promover a integração com outros programas sociais.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

4. **Ampliação da Rede de Apoio:** Buscar parcerias com empresas, instituições e organizações da sociedade civil para ampliar a oferta de moradias acessíveis e de qualidade para as famílias em situação de vulnerabilidade.
5. **Sustentabilidade Financeira:** Garantir a sustentabilidade financeira do programa, com previsão orçamentária adequada e monitoramento constante dos gastos.
6. **Combate à Fraude:** Implementar medidas rigorosas de controle e fiscalização para evitar fraudes e garantir que o benefício seja destinado às famílias realmente necessitadas.
7. **Acessibilidade e Inclusão:** Assegurar que o programa seja acessível a todos que preencham os critérios estabelecidos, incluindo pessoas com deficiência, idosos, mulheres chefes de família e outros grupos vulneráveis.
8. **Articulação Intersetorial:** Promover a articulação entre diferentes áreas governamentais e setores da sociedade para garantir uma abordagem integrada e eficaz no enfrentamento da questão habitacional e da vulnerabilidade socioeconômica.

Conclusão

Sendo assim, meu voto é favorável ao Projeto de Lei que regulamenta o Auxílio Aluguel Social em nosso município.

16 de maio de 2024

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI